

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2017

Pelo presente instrumento, o Legislativo do Município de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG, CEP 35.661-044, inscrito no CNPJ sob nº. 20.931.994/0001-77, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Marcílio Magela de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 e a empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda, situada na Rua Artur Itabirano, nº. 503, bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representado pelo sócio, Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” e seu §1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, para implantação, licença de uso e manutenção do sistema de obras, ao contrato supramencionado, oriundo do Processo Licitatório nº. 25/2017 – Pregão Presencial nº 17/2017 - e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Em atendimento ao *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o aditamento no presente contrato se justifica diante da publicação da Resolução TCEMG nº 011, de 18 de dezembro de 2019 que “*Aprova a implantação do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG e revoga a Resolução nº 16, de 23 de outubro de 2013*”, e Instrução Normativa nº 001/2019, que “*Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23 de outubro de 2013*”.

O módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), em razão da publicação da Resolução nº 011/2019 e da Instrução Normativa nº 001/2019 publicada em dezembro de 2019 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCME passará a receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras, a partir do exercício de 2020, com a inclusão de dois novos módulos: Edital e Obras, em layouts específicos no Sicom.

Em razão desta nova exigência do órgão de controle externo, torna-se necessária o presente aditamento para inclusão do módulo “obras” para alimentação dos dados nas funcionalidades do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1. Fica incluído no objeto do contrato o módulo “obras”, com as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não;
- b) Possibilitar ao usuário registrar as suas críticas, elogios e sugestões de melhorias no sistema;
- c) Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra;
- c) Possibilitar gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente;
- d) Permitir a um profissional autorizado pela entidade manter os dados cadastrais da entidade como endereço, telefone, e-mail, site, horário de funcionamento e a indicação se a entidade possui um regime próprio de previdência privada;
- e) Permitir configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade;
- f) Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail;
- g) Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras;
- h) Permitir registrar as obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica;
- i) Permitir registrar medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes;
- j) Permitir registrar a conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão;
- k) Possibilitar concluir uma obra mesmo que o executado não esteja com 100% por contrato, aditivo e sem contrato;
- l) Permitir ao usuário o registro de exercícios;
- m) Permitir cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável;
- n) Permitir cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma;
- o) Possibilitar criar relatórios personalizados para a entidade;
- p) Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato;
- q) Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício;
- r) Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município;
- s) Permitir cadastrar unidade de medida dos bens da entidade, no singular ou plural e informar sua abreviatura, grandeza;
- t) Permitir filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar;

644

- u) Permitir ao usuário configurar da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade;
- v) Permitir desativar o registro de um responsável técnico informando a data que o mesmo foi desativado;
- x) Disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos;
- y) Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual;
- w) Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição;
- z) Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações;
- a1) Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor;
- b1) Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação;
- c1) Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário;
- d1) Disponibilizar infraestrutura para execução da aplicação web e seu banco de dados;
- e1) Permitir registrar os contratos firmados para a realização da obra, informando a data deste vínculo;
- f1) Permitir registrar a licitação executada para a realização da obra, informando a data deste vínculo.
- g1) Permitir registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico;
- h1) Permitir registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo;
- i1) Disponibilizar recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema;
- j1) Permitir configurar o código da obra, podendo ser manual ou automático;
- k1) Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios;
- l1) Possibilitar o cadastro das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro;
- m1) Permitir registrar o cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.

2.2. Fica o contrato acrescidos dos seguintes valores, conforme disposto nos quadros abaixo, em atenção ao disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo os demais valores dispostos no contrato:

2.2.1. Implantação, Migração, Treinamento e Licença de Uso (parcela única)

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Anual (R\$)
01	01	SV	Sistema de Obras	200,00
Total do item 2.2.1 (valor anual): R\$200,00 (duzentos reais)				



6440
16



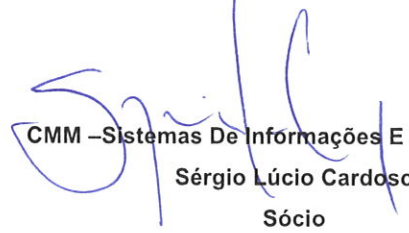
2.2.2 – Locação, Manutenção e Suporte Mensal

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Mês (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	12	SV	Sistema de Obras	R\$600,00	R\$7.200,00
Total do item 2.2.2 (valor anual): R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)					
Total do item 2.2.1 + 2.2.2: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)					

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Pará de Minas, 31 de janeiro de 2020


Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas
Marcílio Magela de Souza


CMM – Sistemas De Informações E Serviços Ltda
Sérgio Lúcio Cardoso
Sócio